



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 687, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1979

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos para o período de 1.980 a 1.982.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária, realizada em 22 de Novembro de 1.979, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Campo Limpo Paulista, para o triênio de 1.980/1.982, constituído pelos anexos integrantes desta Lei, e elaborado na forma dos Atos Complementares nºs. 43 e 76 de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1.969, respectivamente, estima, para o período, as Despesas de Capital em Cr\$. . . . ' 273.335.000,00 (Duzentos e setenta e três milhões, trezentos e trinta e cinco mil cruzeiros).

Artigo 2º - As Receitas de Capital para execução do programa constantes deste Plano Plurianual de Investimentos, serão formadas pelo superávit dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos internos e externos e demais fontes enumeradas no parágrafo 2º do artigo 11 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º - As Despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão na seguinte forma:

Biblioteca 2007

DESPESAS POR FUNÇÕES	1.980	1.981	1.982	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	55.000	70.000	100.000	225.000
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	24.720.000	55.770.000	71.120.000	151.610.000
06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	50.000	80.000	120.000	250.000
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	2.180.000	3.280.000	5.450.000	10.910.000
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	20.060.000	33.090.000	35.130.000	86.280.000
15 - SAÚDE E SANEAMENTO	4.400.000	5.150.000	8.250.000	17.800.000
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	50.000	70.000	100.000	220.000
16 - TRANSPORTE	2.140.000	2.250.000	1.650.000	6.040.000
TOTAL	53.655.000	99.760.000	119.920.000	273.335.000

.1.



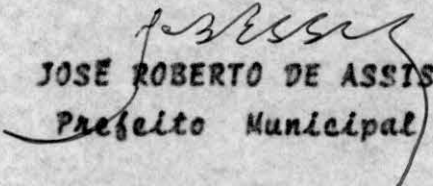


Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista


66. 03

Artigo 49 - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos e Atividades, podendo, em decorrência da alteração da Receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados Projetos e Atividades constantes dos anexos desta Lei.

Artigo 59 - Esta Lei entrará em vigor a primeiro de janeiro de 1.980, revogadas as disposições em contrário.


JOSE ROBERTO DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e nove.


Odete de Oliveira Pinto
Respondendo pelo expediente
do Deptº de Administração